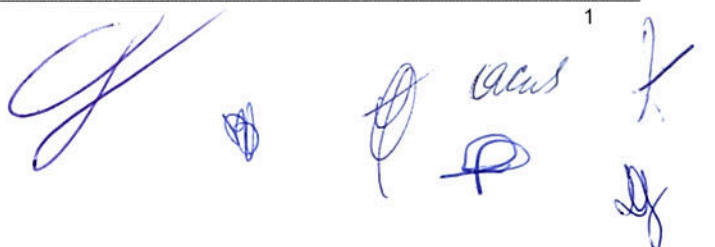


ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, RELATIVAS AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE REDES, LIGAÇÕES DE ÁGUA E CONFEÇÃO DE PADRÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÕES CLANDESTINAS EM ZONAS DE INTERESSE SOCIAL EM BALNEÁRIO DE CARAPEBUS.

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Avenida Governador Bley, 186, 3º andar, Vitória - ES, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, sob a Presidência de Ana Cristina Munhós de Souza, com a participação dos membros, Hélio de Sousa, Cláudia Contarato, Stênio Santos Sales e Jamil Guilherme do Nascimento Junior, para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do Edital referenciado, cujo aviso aos interessados foi divulgado no "Diário Oficial do Estado do Espírito Santo" e no jornal "A Tribuna", nas edições do dia 11/04/2014, bem como, o Edital foi disponibilizado no site da **CESAN**, no endereço www.cesan.com.br, no **LINK LICITAÇÕES**. A esta sessão compareceram devidamente credenciados e apresentaram propostas os representantes das empresas **Engevil Engenharia Ltda.- ME** – Sr. Danilo Valenti Nogueira; **Telt Engenharia Ltda. – EPP** – Sr. Bruno Barreiro Mercúrio; e **Vibra Assessoria, Comércio e Serviços Ltda.** – Sr. Celso José de Vasconcelos Filho. Declarada aberta a sessão a Sra. Presidente solicitou a entrega dos envelopes "A" e "B" contendo, respectivamente, os documentos para Habilitação e as Propostas de Preços. Procedida a abertura dos envelopes "A", os documentos neles contidos foram examinados e igualmente rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação **habilitou** todas as empresas por terem atendido a todas as condições do Edital para esta fase, e embasada no que dispõe o art. 109 da Lei 8666/93 comunicou que a publicidade do ato relativo a fase habilitatória estava sendo promovida na própria sessão, oportunidade em que questionou aos Srs. representantes das empresas sobre a pretensão de utilizarem-se dos prazos legais para interposição de eventuais recursos. A esta decisão aquiesceram-se todos os presentes, renunciando o direito de recurso. Seqüenciando foram abertos os envelopes "B", contendo as propostas de preços, as quais foram examinadas e igualmente rubricadas por todos os presentes. Os percentuais de descontos e respectivos preços globais consignados nas propostas foram os seguintes: **Engevil Engenharia Ltda.- ME.**: Desconto de **17,50%** (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento), equivalente a R\$ 519.449,24 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos); **Telt Engenharia Ltda. EPP** – Desconto de **11,38%** (onze inteiros e trinta e oito .centésimos por cento), equivalente a R\$ 557.999,53 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) e **Vibra Assessoria, Comércio e Serviços Ltda.**, Desconto de **23,55%** (vinte e três inteiros e cinquenta e cinco por cento), equivalente a R\$ 481.339,47 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). A empresa **Engevil Engenharia Ltda.- ME**, fez constar de sua documentação de habilitação a Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, o que a tornaria capacitada a optar pelas regras estabelecidas na LC 123/2006, no que concerne a empate ficto, porém, a CPL



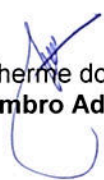
avaliando seu Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, constatou que referida empresa registrou uma Receita Bruta Total de R\$ 5.878.399,54 (cinco milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), portando encontra-se desenquadrada do critério legal previsto para Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o artigo 3º da LC 123/2006, cujo limite é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos . Sequenciando os trabalhos a CPL informou que as propostas de preços de todas as empresas atendem as exigências do edital, estando, portanto classificadas. Tal resultado foi comunicado aos licitantes que dele se aquiesceram, declinando o direito de apresentarem recurso. Em face de tal decisão a CPL aclamou como vencedora da presente licitação a empresa **Vibra Assessoria, Comércio e Serviços Ltda.**, com o desconto de **23,55%** (vinte e três inteiros e cinquenta e cinco por cento), equivalente a R\$ 481.339,47 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). Concluindo os trabalhos, a CPL informou que o resultado da presente licitação estava sendo publicado nesta seção. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h 30 min. eu Maria da Penha dos Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.


Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da CPL


Hélio de Sousa
Membro Financeiro


Stênio Santos Sales
Membro Jurídico


Cláudia Contarato
Membro Técnico


Jamil Guilherme do Nascimento Junior
Membro Administrativo


1. **Engevil Engenharia Ltda.- ME.**


2. **Telt Engenharia Ltda. EPP**


3. **Vibra Assessoria, Comércio e Serviços Ltda.**